

certifico e dou fé
haver registada a
Lei. do. n.º 26/84.
R. Feijó, 10-10-84.



Prefeitura do Município de Regente Feijó

"A CIDADE DO POETA"

= LEI Nº 1.216/84 =

LUCIO ANTONIO MALACRIDA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas / atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:-

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal um crédito suplementar no valor de CR\$35000.000 (Trinta e cinco milhões de cruzeiros), destinados às seguintes dotações constantes no orçamento vigente:-

ORGÃO 2 - EXECUTIVO (cart.10/13)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 1 -GABINETE DO PREFEITO

03070202.03 -3.1.1.1 -Pessoal Civil-F.P.M....CR\$ 10.000.000

03070202.03 -3.1.3.2 -Outros Serv.Terc.Enc...CR\$ 6.000.000

ORGÃO 3 -FINANÇAS (cart.26)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 2-CONTABILIDADE

03080322.05- 3.1.3.2.-Outros Serv.Terc.Enc...CR\$ 5.000.000

ORGÃO 5-SERVIÇOS MUNICIPAIS)cart.59)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 3-RUAS E PRAÇAS

10585752.15- 3.1.2.0-Material de Consumo.....CR\$ 4.000.000

ORGÃO 8 -TRANSPORTE (cart.83)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 1-SERVIÇOS MUNICIPAL DE ES-

TRADA DE RODAGEM.

16885312.27-3.1.2.0.-Material de Consumo.....CR\$ 10.000.000

TOTAL.....CR\$ 35.000.000



Prefeitura do Município de Regente Feijó

Folha 02

"A CÍDADE DO POETA"

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com o produto do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício financeiro.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó, 10 de Outubro de 1.984.

CARLOS ROBERTO RAMPASSO

- Secretário -

LUCIO ANTONIO MALACRIDA

- Prefeito Municipal -

Publicado e Registrado na Secretaria, 03
folhas 76 do livro 1284
Regente Feijó, 10 / 10 / 84

Secretário